Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 2440/2018

PROCESSO TC/MS	: TC/8930/2016
PROTOCOLO	: 1674508
ÓRGÃO	: MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS
RESPONSÁVEL	: RICARDO TREFZGER BALLOCK
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
SERVIDOR	VERA LÚCIA LIMA AMARAL
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. INVALIDEZ. INCAPACIDADE TOTAL E DEFINITIVA PARA O TRABALHO. CARGO EFETIVO. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE. PROVENTOS PROPORCIONAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria por invalidez concedida ao servidor público **Vera Lúcia Lima Amaral**, nascida em 30/11/1978, Matrícula n. 354562/04, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, Classe C, Referência 04, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Campo Grande/MS, lotada na AGESAU.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f.90-92) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 93) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço e pela aplicação da multa prevista no art. 46, da Lei Complementar n. 160/12.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria nos termos do art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n. 41/2003, e arts. 24, I, *"a"*, 26, 27, 70 e 71, todos da Lei Complementar n. 191/2011, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria por invalidez concedida com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a **Vera Lúcia Lima Amaral**, conforme Decreto "PE" n. 354/2016 publicado em 25 de fevereiro de 2016 no DIOGRANDE n. 4.500.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 16 de março de 2018.
(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP